

Edital de Chamada Pública n.º001/2016

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar conforme resolução 26 do FNDE, de 17/06/2013, alterado pela resolução nº 4 de 02/04/2015.

1. PREÂMBULO:

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Américo Maia pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alcindo Olímpio Maia n.º 331, Centro, CEP: 58.895-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.639.785/0001.00, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Dalvanira Dantas Martins no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola Estadual de Ensino Fundamental Américo Maia, durante o período de 14 de fevereiro a 04 de março de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

- 2. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Américo Maia os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 26/2013
- 2.1 Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
 - **2.2** Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:
 - a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP principal, ou extrato
 da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
 - 2.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.
- 3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012
 - 4. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO R\$
1	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	Kg	5	22,50
2	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	172	2,00

3	Bebida Láctea fermentada com morango, iorgute,			
59A	leite e polpa de frutas selecionadas, resfriada e	L	382	2,95
	acondicionada em embalagem plástica de 1 litro.			
	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem	kg	34	5,00
4	lesões de origem física ou mecânicas.			
	Batata doce de primeira, compacta e firme, sem	kg	191	3,00
5	lesões de origens físicas ou mecânicas.			
	Bolo caseiro, produto natural, isento de sujidades,	Kg	134	11,00
6	com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.			
	Carne Bovina Moída, resfriada, 2ª (magra),	Kg	248	12,00
7	embalada em saco plástico, com registro de			
	inspeção sanitária.			
	Carne caprina ou Bovina em osso, resfriada, chã de	kg	153	13,00
08	dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra),			
	embalagem em saco plástico, com registro de			
	inspeção sanitária.			
	Carne bovina sem osso, chã de dentro, em bifes	Kg	143	20,00
09	resfriada 2ª (magra), embalagem em saco plástico,			
	com registro de inspeção sanitária.			
	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física	Kg	90	4,00
10	ou mecânica.			
	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origens	Kg	25	3,50
11	físicas ou mecânicas			
	Coentro hortaliças classificada como verdura cor	Kg	15	1,50
12	verde fresca.			
*************	Couve folha de boa qualidade, sem sujidades, sem	Kg	6	4,00
13	lesões de origem física ou mecânica.			
	Feijão macassar ou verde novo, constituído de grãos	Kg	96	5,00
14	inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e			
	mistura de outras variedades e espécies, acondicionados			
	em sacos plásticos de 1 Kg.			

	Frango caipira resfriado inteiro, sem pés, pescoço, e	Kg	134	13,00
15	vísceras com aspecto cor e cheiro próprio, sem			
	manchas, pele completa ausência de penas e			
	penugem e parasitas.			
	Laranja de boa qualidade, sem lesões de origens	Kg	115	1,20
16	físicas ou mecânicas			
	Leite de vaca, ingredientes leite in natura, integral,	L	287	1,50
17	características adicionais pasteurizado, isento de			
	sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios,			
	com registro de inspeção sanitária.			
	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem	Kg	153	13,50
18	física ou mecânica.			
	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origens	Kg	287	3,00
19	físicas ou mecânicas			
e e e e e e e e e e e e e e e e e e e	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem	Kg	96	1,50
20	física ou mecânica.			
	Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades,	Bandeja	71	18,00
21	fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em			
	bandeja apropriada com 30 unidades.			
	Pão tipo doce composição mínima de massa: farinha	Kg	96	4,40
22	de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal,			
	pesando 50 gramas.			
	Pão tipo francês composição mínima de massa,	Kg	191	4,40
23	farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e			
	sal, pesando 50g			
	Pão tipo hot dog composição mínima da massa:	Kg	96	7,50
24	farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e			
	sal, pesando 50 gramas.			
	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração	Kg	40	0,75
25	uniformes e sem lesões de origens físicas ou			
	mecânicas			

. ,

	Polpa de frutas, sabor ACEROLA, em embalagem	Kg	229	11,70
26	plástica e resfriada de 400g, com registro de			
	inspeção sanitária.			
	Polpa de frutas, sabor CAJÁ, em embalagem	Kg	76	11,97
27	plástica e resfriada de 400g, com registro de			
	inspeção sanitária.			
	Polpa de frutas, sabor CAJÚ, em embalagem plástica	Kg	76	9,72
28	e resfriada de 400g, com registro de inspeção			
	sanitária.			
	Polpa de frutas, sabor MARACUJÁ, em embalagem	Kg	76	13,35
29	plástica e resfriada de 400g, com registro de			
	inspeção sanitária.			
	Queijo mussarela produto elaborado produto			
	elaborado com leite de vaca, com aspecto da massa			
	semi-dura, cor branca creme homogênea, cheiro			
	próprio, sabor suave, levemente salgado. Com			
30	identificação do produto, especificação dos	Kg	29	24,00
	ingredientes, informação nutricional, marca do			
	fabricante e informações do mesmo, prazo de			
	validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a			
	legislação.			
	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada			
31	como legume, graúda, de polpa firme e intacta,	Kg	107	4,00
	isento de enfermidades boa qualidade.			

5. Conforme o art. 25 da resolução nº 4 de 02 de abril 2015, para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. § 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III – o grupo de projetos

do estado terá prioridade sobre o do País. § 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombola, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; III – os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF - DAP jurídica) sobre os Grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupo) e estes sobre os Fornecedores individuais (detentores de DAP Física); § 3º Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser completadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º. § 4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamento da reforma agrária, comunidade quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s). §5º No caso de empate entre grupos formais de assentamento da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentamento da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre grupos informais, terão prioridades os grupos com maior porcentagem de fornecedores de assentamento da reforma agrária, quilombolas ou indígenas-, conforme identificação nas(s) DAP(s). §6º no caso de empate entre Grupos informais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados familiares/cooperados, conforme DAP jurídica. § 7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 26 de fevereiro de 2016,

até às 16 hs, na Escola Estadual de Ensino fundamental Américo Maia, maiores

informações na Rua Alcindo Olímpio Maia, n.º 331, Belém do Brejo do Cruz/PB, pelos

telefones 83- 99685-4408, no horário 07:00 as 17:00. As especificações e as

quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de

Ensino.

7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino

fundamental Américo Maia situado á Rua Alcindo Olímpio Maia, n.º331, Centro, CEP:

58.895-000, dias de segunda-feira, pelo período de fevereiro a dezembro de 2016.

8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor

Familiar Rural para alimentação Escolar.

Belém do Brejo do Cruz/PB, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

Presidente da UEx.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM

OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)

Diretor da Escola.

Fscola Estadual de 1º Grau Américo Mais Belém de Brejo do Cruz - PB

Alcileide Nely L. de Andrade Diretora Matricula: 183.087-2